



### Primeiro Parecer Técnico – Pregão 034/2022

Em resposta à solicitação da CPL deste município, discorro a seguir sobre a análise das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico - 034/2022, no que tange as quatro (04) propostas vencedoras. Assim, explicita-se a seguir o embasamento técnico em resposta à demanda:

Cabe ressaltar inicialmente dois pontos fundamentais contidos no Termo de Referência (TR) que embasam este parecer técnico:

#### →Primeiro: - Das especificações:

**Especificações Técnicas** são as características, mínimas, apresentadas no TR cujo atendimento é obrigatório. Assim, em caso de inconformidades caberá a execução de sanções legais.

#### →Segundo: - Classificação de Bens Comuns

Item 5.1. do TR, os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, **detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado**, de forma que a escolha do produto, **atendidas as especificações**, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

Neste sentido, em relação às propostas vencedoras dos lotes 001, 002 e 003, a saber:  
Lote 001: Credor JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI - 46.476.671/0001-24;  
Lote 002: Credor JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME - 15.052.431/0001-79; e,  
Lote 003: Credor JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 18.413.636/0001-20.

Não foram identificadas inconformidades entre os itens/marcas descritos e o descritivo técnico.

Já para a proposta do Lote 004, cujo credor é JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME - 15.052.431/0001-79 foi identificado que:

a) Para o item 45 – Farinha láctea, a marca descrita foi a Dona Benta. Contudo, após busca realizada em sítio virtual da marca, não foi identificado o item no portfólio. Dessa maneira, solicitamos amostra de produto condizente com a descrição técnica. Ressalto que, como as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
SETOR DE NUTRIÇÃO

---



informações não identificadas dizem respeito à composição e marca do produto, a amostra pode ser de fotos (claras e legíveis) do item, tendo vista maior celeridade ao processo.

b) Para os itens 81, 82, 83 e 84 – Polpas de fruta, dos respectivos sabores: acerola, cajá, goiaba e uva. Em virtude da marca descrita não ter sítio virtual com dados disponíveis, solicitamos uma (01) amostra de cada item para análise da qualidade dos produtos, bem como da conformidade dos itens à legislação de rotulagem e selo de qualidade.

Cabe destacar também, que neste caso, como as informações não identificadas dizem respeito à composição e marca do produto, a amostra pode ser de fotos (claras e legíveis) do item, tendo vista maior celeridade ao processo.

Assim, conforme consta na análise técnica (de adequação dos itens às descrições) ratifico as sugestões de ações descritas, no que couber, e seguimento dos trâmites necessários ao andamento do processo com celeridade.

Serra Caiada/RN, 06 de dezembro de 2022.

---

Wesley César da Silva Ribeiro  
Nutricionista – CRN6-8644